

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0890/87

INTERESSADA: VALERIA CRISTINA MARQUES

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE n° 1711/87 - FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : CONS° BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE N° 1197/88 - CTG "D"- APROVADO EM 30.11.88
COMUNICADO AO PLENO EM 07/12/88

1- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita ao Conselho a reconsideração do Parecer CEE n° 1711/87", que aprovou a interessada para ministrar a disciplina "Fundamentos de Expressão e Comunicação Artística - Linguagem Musical" e negou para a disciplina Folclore Brasileiro.

2- APRECIÇÃO:

Consta no processo o Parecer CEE n° 1711/87 - "Nega-se acolhimento à indicação da Prof^a Valéria Cristina Marques para na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas; "Formas de Expressão e Comunicação Artística" e "Folclore Brasileiro", vinculadas ao Departamento de Artes do Curso de Licenciatura em Educação Artística, na Faculdade proponente, por não atender aos requisitos da Del. CEE 05/80.

Aprova-se a indicação da interessada para lecionar, como Profes.I, á disciplina "Linguagem Musical" na referida Faculdade.

Comprova-se no presente processo que a interessada é bacharel em Música pela Universidade Estadual de Campinas, diploma registrado em 1987.

Concluiu a interessada os seguintes Cursos:

- Técnico em Instrumento - piano
- Formação de Educação Artística
- Interpretação Piasística

Participou de vários cursos de curta duração, extensão "universitária, congressos, etc, em sua área de atuação.

Recebeu medalhas do C.M. Carlos Gomes.

Exerceu funções de professora de Educação Rítmica em escola estadual e de Musica em academia.

Participou ainda de vários eventos, tais como: festivais, semanas da Cultura, etc.

Possui a interessada Registro do M.E.C. - n° 21.843 - para ministrar a disciplina Percepção Musical.

Ao atual pedido foran. Anexados os seguintes comprovantes:

- Curriculum Vitae ; - grade horária; - declaração de idoneidade e Residência.

- Trabalho : "Coleção de Brincadeiras, Jogos e Brinquedos Folclóricos da Região de São José do Rio Pardo e cidades vizinhas.

A pesquisa acima, segundo a Faculdade, "vem demonstrar o grande empenho da interessada em continuar ministrando a disciplina Folclore Brasileiro".

De acordo com a grade horária, a interessada ministra um total de 20 (vinte) aulas das disciplinas: FECA - Linguagem Musical, Folclore Brasileiro e Música de Câmera, em duas Instituições de ensino:

- FFCL de São José do Rio Pardo.
- Faculdade Santa Marcelina.

Frequenta Curso de Pos-Graduação "Lato-Sensu" Antropologia na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - USP.

3. CONCLUSÃO

Acolhe-se o pedido de reconsideração no sentido de aprovar Valéria Cristina Marques para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Folclore Brasileiro" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, ate o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação de autorização dependera de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

SÃO PAULO, aos 20 de Outubro de 1988

a) CONSº BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CAMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota,
como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bendito
Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João
Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.11.88

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente